

LEI N º572, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.013.

“Autoriza o Executivo Municipal a transferir Recursos financeiros a entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas, mediante repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, destinados ao desenvolvimento de atividades médicas e sócias, a saber:

I - Associação dos Servidores e Funcionários Municipais de Motuca; CNPJ nº 04.829.749/0001-05:

- a) Repasses no valor de até R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais), destinado ao pagamento de despesas decorrentes do Programa de Saúde da Família – PSF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS, que serão distribuídos no citado exercício em 12 (doze) parcelas mensais.
- b) Repasses no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao pagamento de despesas com assistência médico hospitalar e laboratorial aos servidores municipais, que serão distribuídos no citado exercício em 12 (doze) parcelas mensais.

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão – APAE: CNPJ nº 50.732.460/0001-82: a qual será repassado o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o atendimento de usuários deste município que se utilizam dos serviços dessa entidade, que serão distribuídos no citado exercício em 12 (doze) parcelas fixas e mensais;

III – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara – SP.: CNPJ nº 43.964.931/0001-12, repasse no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em 12 (doze) parcelas fixas e mensais que serão distribuídos no curso do citado exercício, para auxílio no custeio da assistência prestada aos munícipes por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, objetivando a melhora na qualidade do atendimento e do serviço, em conformidade com a Deliberação Cib 232/2007 publicada no DOE de 11/12/2007.

IV – Hospital Psiquiátrico Espírita Caibar Schutel: CNPJ nº 45.271.137/0001-19, a qual será destinado um repasse no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a fim de garantir a continuidade dos serviços destinados ao tratamento hospitalar de transtornos mentais e dependências química, através do SUS, que serão distribuídos no citado exercício em 12 (doze) parcelas fixas e mensais.

V - Fundação Reviver: CNPJ nº 01.217.717/0001-52, repasse no valor de R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais), Acolhimento Institucional e Proteção Social Especial, de crianças e adolescentes a fim de garantir a proteção integral, em caráter provisório e excepcional.

Art. 2º - As entidades referidas no artigo anterior só poderão receber os repasses ora autorizados, após cumprimento das exigências de que trata o artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e do parágrafo 3º e do art. 194 da Constituição Federal.

Parágrafo único – As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída no artigo 129 das instruções nº 02/2008 ou superior publicada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

Art.3º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 367.240,00 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais) para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
02.04.01	3.3.50.43	93	01	10.301.0007.2009	200.000,00
02.04.01	3.3.50.43	95	05	10.301.0007.2009	144.620,00
02.04.03	3.3.50.43	168	01	08.244.0006.2010	22.620,00
TOTAL					367.240,00

Art. 4º - Para atender o crédito de que trata o art. 3º, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º,III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
02.04.01	3.3.50.43	94	02	10.301.0007.2009	90.420,00
02.05.01	4.4.90.51	134	01	15.451.0011.1012	180.000,00
02.05.01	4.4.90.51	137	01	15.451.0011.1013	74.200,00
02.05.01	4.4.90.51	139	05	15.451.0011.1013	22.620,00
TOTAL					367.240,00

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2013, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2013.

Palácio dos Autonomistas, aos 06 de fevereiro de 2.013.

CELSO TEIXEIRA ASSUMPCÃO NETO
Prefeito Municipal